

PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1. Condições para retorno:

- I - Revogação e ou alteração do Decreto Municipal que interrompeu as aulas presenciais;
- II - Manifestação formal das autoridades de saúde estaduais e municipais;
- III - Guia de Recomendações Sanitárias elaborado pela Vigilância Municipal;
- IV - Plano de retorno às aulas municipais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Considerações para decisão:

- I - retomada gradual de acordo com orientações das autoridades de saúde (retorno em grupos pro faixa etária; possibilidade de divisão das turmas em grupos);
- II - organização de ensino híbrido com oferta simultânea e complementar de atividades presenciais e não presenciais;
- II - reorganização do calendário escolar contemplando as normas do Sistema de Ensino e a garantia de 800 horas para os estudantes do ensino fundamental. Na educação infantil não é necessário cumprir carga horária mínima anual em 2020;
- III - planejamento do quadro de pessoal (magistério e demais áreas) que poderá atuar nas escolas para definir medidas a serem implementadas atendendo ao disposto na Lei Complementar 173/2020. Remanejamento de pessoal com mais de 60 anos ou pertencente ao algum grupo de risco para atividades não presenciais;
- IV - reorganização orçamentário-financeira da educação municipal com vistas ao atingimento dos 25% de aplicação em MDE e 95% da receita total do Fundeb dentro do exercício de 2020;
- V - protocolo de distanciamento nas salas de aula e nos demais espaços escolares e de chegada e saída das aulas a ser elaborado pela Vigilância Municipal;
- VI - aquisição e disponibilização de máscaras e EPIs para professores e demais

funcionários das escolas; instalação de estações de higienização nas escolas;
VII - rotina de higienização e desinfecção das salas de aula e demais espaços;
VIII - planejamento de reorganização do transporte escolar com nova pactuação com o governo do estado.

3. Observações:

O Decreto Municipal deverá respeitar alteração ou revogação do Decreto Estadual.

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um Plano de retorno às aulas presenciais nas escolas contemplando:

I - adequações às normas exaradas pelo Sistema de Ensino (municipal para aqueles que têm Sistema Municipal de Ensino, ou estadual para aqueles que estão integrados ao Sistema Estadual);

II - atendimento às previsões do Conselho Nacional de Educação, contidas no Parecer CNE/CP 11/2020, conforme texto homologado em 31/07/2020;

III - reorganização da gestão pedagógica da rede municipal em parceria com as escolas priorizando os objetivos de aprendizagem para o ano letivo de 2020, permanente processo de avaliação diagnóstica dos estudantes e plano de formação continuada dos professores;

IV - rotina de atuação de professores e demais servidores das escolas em suas atividades diárias;

V - medidas para implementar o Guia de Recomendações Sanitárias elaborado pela Vigilância Municipal;

VI - controle de receitas e despesas em manutenção e desenvolvimento do ensino com fins de apuração do atingimento de 25% em MDE e 95% da receita total do Fundeb.

Autor: Carlos Sanches
carlos@cesanches.com

Mestrando em Educação na PUC-PR, conselheiro do Conselho Estadual de Educação do Paraná e membro do Instituto Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Ex-presidente da Undime Nacional e do Conselho Nacional do Fundeb. Coordenou a elaboração e o desenvolvimento da Plataforma Conviva Educação. Atualmente é consultor na área de gestão educacional.